



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 09/03/2011
Assessor Jurídico - OAB/RS 6927



PROJETO DE LEI Nº 019, DE 09 DE MARÇO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO,
FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES DO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE
SERAFINA CORRÊA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura - CM Cultura no Município de Serafina Corrêa, órgão consultivo, fiscalizador e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à municipalização.

Art. 2º. Compete ao CM Cultura:

- I – Emitir pareceres sobre concessões de recursos a entidades culturais;
- II – Contribuir na definição da política cultural do Município;
- III – Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para as ações culturais;
- IV – Analisar e emitir pareceres sobre questões técnicas na área cultural;
- V – Colaborar na articulação das ações entre os organismos públicos e privados das áreas da cultura;
- VI – Elaborar e cumprir seu regimento interno, que será submetido ao Prefeito Municipal para aprovação, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. O CM Cultura compor-se-á de 07 (sete) membros, titulares e suplentes, sendo:

- I – 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Secretário da pasta;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, indicado pelo Secretário da pasta;
- IV – 02 (dois) representantes do Movimento Tradicionalista Gaúcho – 11ª Região Tradicionalista;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS.

Protocolo nº. 52/2011

Data: 11/03/11

Ass. [Assinatura] 11.12



V – 01 (um) representante da Federação das Associações Ítalo-Brasileiras do Estado do Rio Grande do Sul – FIBRA-RS;

VI – 01 (um) representante dos profissionais de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, residentes no município de Serafina Corrêa, RS.

§ 1º O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do CMCultura serão eleitos na primeira reunião ordinária, por votação dos membros.

§ 2º Os membros e a mesa diretora terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 3º Os conselheiros indicados pelo Poder Executivo Municipal terão o termo de seus mandatos concomitantemente com o término do mandato governamental, podendo ser substituídos no decorrer do mesmo.

Art. 4º. A função de conselheiro será gratuita e considerada de relevante interesse público para o Município.

Art. 5º. O CMCultura reunir-se-á ordinariamente, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 09 de março de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 58/2011

Data: 31 / 03 / 11

Ass. [assinatura]



PROJETO DE LEI Nº 019, DE 09 DE MARÇO DE 2011.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que “Dispõe sobre a criação, organização, funcionamento e atribuições do Conselho Municipal de Cultura de Serafina Corrêa.”

Nos dias atuais a cultura está posicionada como uma das estratégias para o desenvolvimento dos municípios. As políticas públicas voltadas à cultura dão consistência a um cenário mais amplo que ganha força na compreensão e transformação da sociedade.

Nesse sentido, não basta uma boa gestão, um desenvolvimento econômico local razoável ou um planejamento urbano eficaz se nestes processos não estiverem presentes valores democráticos e direitos culturais. Para a concretização destes objetivos, faz-se necessário viabilizar amplamente a participação da população nos processos culturais.

Dessa forma, a estruturação do Conselho Municipal de Cultura é de extrema importância devido à necessidade de ampliar os debates e a participação da comunidade nas decisões a respeito dos rumos da política cultural no município de Serafina Corrêa.

Assim, frente ao alto interesse público que o projeto representa para a municipalidade, o Poder Executivo conta com o habitual respaldo dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 09 de março de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 52/2011

Data: 11/03/11

Ass. [Assinatura]